



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro Cidade das Artes

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS  
Fone/Fax: 51 3632-3303 - câmara@camaramontenegro.rs.gov.br



**LEI N.º 5.793, DE 16 DE JULHO DE 2013.**

Altera redação do art. 1º da Lei n.º  
5.737 de 28.12.12 – Plano Diretor.

**Vereadora ROSEMARI ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, no uso das atribuições que obriga o § 8º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

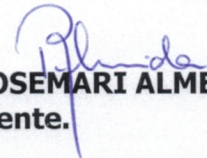
**LEI:**

Art. 1.º Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 5.737, de 28.12.12, que prorroga prazo para permanecer suspensa a eficácia da LC n.º 4.759, de 2007, e a manter a eficácia da Lei n.º 2.095, de 1978, passando a vigor com a seguinte redação:

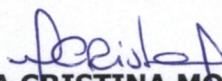
“Art. 1.º Permanece suspensa a eficácia da Lei Complementar n.º 4.759, de 06 de novembro de 2007, e prorroga prazo previsto no art. 1º da Lei n.º 5.560, de 26 de dezembro de 2011, até 31 de dezembro de 2013, ou até a entrada em vigor das leis que complementam a LC n.º 4.759, de 2007, o que ocorrer primeiro.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 16 de julho de 2013.

  
**Vereadora ROSEMARI ALMEIDA,**  
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**MARIA CRISTINA MOYSÉS**  
Secretária-Geral

Lei de autoria da Comissão do Plano Diretor.

[www.camaramontenegro.rs.gov.br](http://www.camaramontenegro.rs.gov.br)

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**